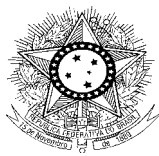




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e cinco minutos, iniciou-se a sétima sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Márcio Eurico Vitral Amaro e Maurício Godinho Delgado, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Fabio Túlio Correia Ribeiro, Breno Medeiros, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Fernando da Silva Borges, o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, e o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Coordenador Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Conselheiro Presidente, invocando a proteção de Deus para os trabalhos, declarou aberta a sessão, saudou os ilustres Conselheiros, o representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as autoridades, advogados e servidores presentes. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do



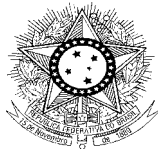
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho, do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Gracio Ricardo Barboza Petrone. O Conselheiro Presidente homenageou o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela passagem de seu aniversário natalício, comemorado no dia 27 e, após registrar que Sua Excelência é o primeiro Ministro do Tribunal Superior do Trabalho a permanecer no exercício do cargo depois dos setenta anos com fundamento na Emenda Constitucional n. 88/2015, desejou-lhe votos de saúde, paz e felicidade, sempre com a graça de Deus. O Ministro Conselheiro homenageado, após lhe ser concedida a palavra, agradeceu a saudação. Igualmente, o Ministro Conselheiro Presidente registrou, com regozijo, a indicação do Desembargador Conselheiro Breno Medeiros para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e desejou ao ilustre Desembargador Conselheiro e Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, votos de felicidades e sucesso nesse novo desafio. Ato contínuo, também se associaram às congratulações os Excelentíssimos Conselheiros, Ministro Maurício Godinho Delgado e os Desembargadores Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Fernando da Silva Borges; e o representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à sexta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e cinco de agosto de 2017, havendo sido aprovada por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, à deliberação do Plenário a proposta de resolução que regulamenta o prazo para apresentação de pedido de isenção de



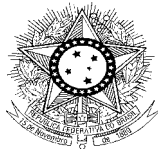
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, objeto do Processo CSJT-AN-16051-71.2017.5.90.0000, tendo sido aprovada, por unanimidade, nos termos da Resolução CSJT n. 206/2017. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão preferencial do procedimento de Auditoria referente à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, por demandar uma análise mais longa do Colegiado: Processo: CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Interessados: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Assunto: Auditoria de avaliação do cumprimento da Resolução CSJT n. 155/2015. Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado, após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, relator, votar no sentido de conhecer deste procedimento de Auditoria e, no mérito, nos termos da fundamentação, homologar parcialmente o seu relatório final; sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho e pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em resolução, na forma dos artigos 43, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-9223-30.2012.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo; e, no mérito, por maioria, aprovar a edição de



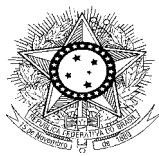
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

resolução que altera a Resolução CSJT n. 151/2015, a qual incorpora a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, de forma facultativa, observada a legislação vigente. Vencido o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado, quanto à participação obrigatória de magistrado na composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva e pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro. Processo: CSJT-AN-15301-69.2017.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, suspender a deliberação da proposta de padronização dos procedimentos relacionados às rotinas de pagamento de pessoal no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Em sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão do procedimento com pedido de preferência, nos termos do artigo 43, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-Cons-13701-13.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Breno Medeiros, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Assunto: Critérios para contagem de tempo de serviço dos trinta primeiros dias da licença por motivo de doença em pessoa da família. Lei n. 12.269/2010, art. 24, Parágrafo único. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros, relator, votar pelo conhecimento da Consulta e, no mérito, respondê-la no sentido da aplicação



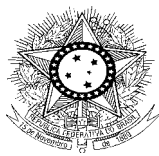
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do art. 24, parágrafo único, da Lei n. 12.269/2010, computando-se como tempo de efetivo exercício os 30 (trinta) primeiros dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no decurso de 12 (doze) meses, para todos os fins, inclusive, para fim de Adicional de Tempo de Serviço, até 8/3/1999, data da publicação da Medida Provisória n. 1815, que extinguiu o adicional por tempo de serviço de que trata o art. 67 da Lei n. 8.112/90. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Ato contínuo, em face do adiantado da hora, o Plenário decidiu adiar a deliberação dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-PAD-1634-36.2011.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Requerente: DÉBORA MOREIRA LEITE FERREIRA, Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum legal para julgamento de processo administrativo disciplinar. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Gracio Ricardo Barboza Petrone não participou do julgamento, nos termos do art. 50, § 7º, do RICSJT. Processo: CSJT-PP-6351-71.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro, Requerente: GILBERTH CASTRO DA SILVA, Requerida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Plano Especial de Execução. Alegação de ilegalidade do Ato Administrativo TRT-1 n. 120/2016. Decisão: por unanimidade, adiar a deliberação da matéria. Processo: CSJT-PP-3701-51.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FENAJUFE, Advogada: Yasmim Yogo Ferreira, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Terceiro Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Assunto: Reajuste dos valores do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar. Estabelecimento de política permanente de atualização do benefício. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges não participou do julgamento, nos termos do art. 50, § 7º, do RICSJT. Processo: CSJT-Cons-9301-53.2017.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Consulente: COLÉGIO DE PRESIDENTES E CORREGEDORES DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO - COLEPRECOR, Assunto: Efeitos do gozo de licença para tratamento de saúde nas férias dos magistrados. Fruição dos dias remanescentes de descanso. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-A-952-95.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Assunto: Auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Área de Gestão de Obras. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-Cons-24253-71.2016.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. Honorários periciais. Justiça Gratuita. Resolução CNJ n. 233/2016 e Resolução Administrativa TRT-23 n. 208/2016. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Antes de finalizar a sessão, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente ressaltou que o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

deixará saudades no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e renovou o desejo de que Sua Excelência tenha alegria e sucesso em sua atuação no Tribunal Superior do Trabalho. Em seguida, o Conselheiro Presidente agradeceu a proteção de Deus e a participação de todos e, ato contínuo, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MARCIA LOVANE SOTT
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho